

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO.**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS CONTENDO MODALIDADES DIVERSAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DESDE O PREPARO E ORGANIZAÇÃO DOS LOCAIS DE COMPETIÇÃO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRÁTICA ESPORTIVA DE ACORDO COM AS NORMAS DE CADA CONFEDERAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE APUIARES – CE, nos termos da tabela ANEXA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, e prorrogados na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

D) Id do item no PCA: **981317-55 do PCA**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. RESQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**SUSTENTABILIDADE**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1 No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias ao consumo consciente de papel, de energia, e outros itens, que podem ter consumo eficiente ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto

## SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato;

5.1.2 Deverá executar os itens em conformidade com o Termo de Referência, Proposta Vencedora e Contrato, conforme cada ordem de serviços, especifica para cada serviço, onde a mesma seguirá da seguinte forma:

5.1.3 Os serviços serão realizados por pelo menos 03 (três) profissionais técnico habilitado, de cada modalidade com expertise e devidamente registrado em entidade de classe competente.

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços: visitas semanais, no mínimos 8(oito) dias, bem como, atender de forma remota/virtual, quaisquer demandas necessárias, durante toda a semana, de forma ilimitada e ininterrupta

### Local da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados no Município de Apuiarés durante os jogos da 39º olimpíadas, bem como nas sedes das secretarias demandantes, conforme determinados em Ordem de serviço.

### Materiais a serem disponibilizados

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.1.1. 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução dos serviços.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 7.0 – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto através de relatório de execução acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada, onde deverá ser examinada o cumprimento das obrigações dispostas em ordem de serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



## DO RECEBIMENTO

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões fiscais, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta fiscal para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.15 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

#### **Prazo de pagamento**

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até dez dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGPM-FGV** de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **8.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **FÍSICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**



8.2 Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

**8.4 Cédula de identidade (RG):** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.8 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.11 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.12 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.13 Ato de autorização** para o exercício da atividade no país, conforme a legislação vigente.

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF**, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual] ou [Municipal]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda **[Estadual]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda **[Municipal]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**8.24 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.25 BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**a) Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**b) Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

8.26 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.27 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.





8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.31 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu itens ou prestou os serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

### **9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA COBRANÇA**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.102,22 (Cinquenta e oito mil cento e dois reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos [em anexo].

#### **9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

9.1.1 A contratação será atendida nas seguintes dotações:

- I) Unidade: 27.812.0521.2.058.000.
- II) Fonte de Recursos: 1500000000;
- III) Elemento de Despesa: 33.90.39.00;

9.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE FUTSAL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE;</p> <p>A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO;</p> <p>A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, BANDEIRAS, PLACAR, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS);</p> <p><b>DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, POR JOGO/PARTIDA:</b>                      01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	30	R\$ 266,75	R\$ 8.002,50
02	<p><b>ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE FUTSAL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, BANDEIRAS, PLACAR, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS);</p> <p><b>DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO, POR JOGO/PARTIDA:</b> 01 ÁRBITRO, 01 ÁRBITRO AUXILIAR (RESERVA) E 01 ANOTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO,</p>	SERVIÇO	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00

	NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.				
03	<p><b>ARBITRAGEM DE FUTSAL FEMININO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE FUTSAL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, BANDEIRAS, PLACAR, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FEMININO, POR JOGO/PARTIDA: 01 ÁRBITRO, 01 ÁRBITRO AUXILIAR (RESERVA) E 01 ANOTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</b></p>	SERVIÇO	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00
04	<p><b>ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA. ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE BASQUETEBOL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CARTÕES, CRONÔMETROS, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL, POR JOGO/PARTIDA: 02 ÁRBITROS E 01 CRONOMETRISTA (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</b></p>	SERVIÇO	50	R\$ 141,32	R\$ 7.066,00
05	<b>ARBITRAGEM DE VOLEIBOL MASCULINO DE QUADRA:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA,	SERVIÇO	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00



	<p>ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM VOLEIBOL MASCULINO, POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 PRIMEIRO ÁRBITRO, 01 SEGUNDO ÁRBITRO E 01 APONTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>				
06	<p><b>ARBITRAGEM DE VOLEIBOL FEMININO DE QUADRA:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM VOLEIBOL FEMININO, POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 PRIMEIRO ÁRBITRO, 01 SEGUNDO ÁRBITRO E 01 APONTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
07	<p><b>ARBITRAGEM DE HANDEBOL MASCULINO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A</p>	SERVIÇO	25	R\$ 157,70	R\$ 3.942,50



	<p>EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM HANDEBOL MASCULINO, POR PARTIDA/JOGO, NO MÍNIMO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS/SECRETÁRIOS, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS, DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>				
08	<p><b>ARBITRAGEM DE HANDEBOL FEMININO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM HANDEBOL FEMININO, POR PARTIDA/JOGO, NO MÍNIMO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS/SECRETÁRIOS, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS, DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
09	<p><b>ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA (QUADRA DE AREIA):</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE</p>	SERVIÇO	40	R\$ 127,66	R\$ 5.106,40

	<p>ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS);<b>DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM VOLEIBOL DE PRAIA (QUADRA DE AREIA), POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 PRIMEIRO ÁRBITRO, 01 SEGUNDO ÁRBITRO E 01 APONTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPÍADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</b></p>				
10	<p><b>ARBITRAGEM DE FUTEVÓLEI (QUADRA DE AREIA):</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPÍADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS);<b>DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM FUTEVÓLEI (QUADRA DE AREIA), POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 PRIMEIRO ÁRBITRO, 01 SEGUNDO ÁRBITRO E 01 APONTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPÍADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</b></p>	SERVIÇO	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
11	<p><b>ARBITRAGEM DE TENIS DE MESA:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPÍADA DE APUIARÉS-CE;                  A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO;                  A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS</p>	DIÁRIA	2	R\$ 527,41	R\$ 1.054,82



	<p>PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COMAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS);<b>DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM TENIS DE MESA, POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 ÁRBITRO, 01 APONTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</b></p>				
12	<p><b>ARBITRAGEM DE XADREZ:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO POR ESCRITO DE RECOMENDAÇÃO DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE XADREZ, PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE XADREZ, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NO II FESTIVAL DE CULTURA CORPORAL DO IFPE – CAMPUS RECIFE. A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COMAS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORME, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, RELÓGIOS DE MESA, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, TABULEIROS, PEÇAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS). <b>DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM XADREZ, NO MÍNIMO: O DIRETOR DE PROVA (MESÁRIO) E 01 (UM) ÁRBITRO, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS (REGIONAL E NACIONAL). TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM DIÁRIA POR PROFISSIONAL.</b></p>	DIÁRIA	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

#### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**1.1 Cédula de identidade (RG):** ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**1.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**1.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**1.10 Ato de autorização** para o exercício da atividade no país, conforme a legislação vigente.

1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas **CPF**, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [**Estadual**] ou [**Municipal**] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [**Estadual**] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda [**Municipal**] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**3.3 BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**a) Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

**b) Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

3.5 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

3.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 4 - Qualificação Técnica

4.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu itens ou prestou os serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.



**ANEXO III –  
 MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_.

Ao setor de \_\_\_\_\_

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, com o PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<p><b>ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE FUTSAL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, BANDEIRAS, PLACAR, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, POR JOGO/PARTIDA: 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 ANOTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTÁDIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</b></p>	SERVIÇO	30	R\$ 266,75	R\$ 8.002,50
02	<p><b>ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE FUTSAL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, BANDEIRAS, PLACAR, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO, POR JOGO/PARTIDA: 01 ÁRBITRO, 01 ÁRBITRO AUXILIAR (RESERVA) E 01 ANOTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTÁDIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</b></p>	SERVIÇO	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00

03	<p><b>ARBITRAGEM DE FUTSAL FEMININO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE FUTSAL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, BANDEIRAS, PLACAR, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL FEMININO, POR JOGO/PARTIDA: 01 ÁRBITRO, 01 ÁRBITRO AUXILIAR (RESERVA) E 01 ANOTADOR (MESÁRIO),</b> CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	30	R\$ 213,00	R\$ 6.390,00
04	<p><b>ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE BASQUETEBOL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CARTÕES, CRONÔMETROS, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE BASQUETEBOL, POR JOGO/PARTIDA: 02 ÁRBITROS E 01 CRONOMETRISTA (MESÁRIO),</b> CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	50	R\$ 141,32	R\$ 7.066,00
05	<p><b>ARBITRAGEM DE VOLEIBOL MASCULINO DE QUADRA:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM VOLEIBOL MASCULINO, POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 PRIMEIRO ÁRBITRO, 01 SEGUNDO ÁRBITRO E 01 APONTADOR (MESÁRIO),</b> CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00
06	<p><b>ARBITRAGEM DE VOLEIBOL FEMININO DE QUADRA:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE</b></p>	SERVIÇO	30	R\$ 179,00	R\$ 5.370,00

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

	<p><b>ARBITRAGEM EM VOLEIBOL FEMININO, POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 PRIMEIRO ÁRBITRO, 01 SEGUNDO ÁRBITRO E 01 APONTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</b></p>				
07	<p><b>ARBITRAGEM DE HANDEBOL MASCULINO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM HANDEBOL MASCULINO, POR PARTIDA/JOGO, NO MÍNIMO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS/SECRETÁRIOS,</b> CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS, DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	25	R\$ 157,70	R\$ 3.942,50
08	<p><b>ARBITRAGEM DE HANDEBOL FEMININO:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE HANDEBOL, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, APITOS, CRONÔMETROS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM HANDEBOL FEMININO, POR PARTIDA/JOGO, NO MÍNIMO: 02 ÁRBITROS E 02 MESÁRIOS/SECRETÁRIOS,</b> CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS, DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	25	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
09	<p><b>ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA (QUADRA DE AREIA):</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); <b>DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM VOLEIBOL DE PRAIA (QUADRA DE AREIA), POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 PRIMEIRO ÁRBITRO, 01 SEGUNDO ÁRBITRO E 01 APONTADOR (MESÁRIO),</b> CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	SERVIÇO	40	R\$ 127,66	R\$ 5.106,40
10	<p><b>ARBITRAGEM DE FUTEVÓLEI (QUADRA DE AREIA):</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE</p>	SERVIÇO	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00



	<p>ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE; A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO; A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM FUTEVÔLEI (QUADRA DE AREIA), POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 PRIMEIRO ÁRBITRO, 01 SEGUNDO ÁRBITRO E 01 APONTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>				
11	<p><b>ARBITRAGEM DE TENIS DE MESA:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA 39ª EDIÇÃO DA OLIMPIADA DE APUIARÉS-CE;  A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO;  A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORMES, 01 RÁDIOS, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, CRONÔMETROS, APITOS, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, BOLAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM TENIS DE MESA, POR PARTIDA, NO MÍNIMO: 01 ÁRBITRO, 01 APONTADOR (MESÁRIO), CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DA OLIMPIADA DE APUIARÉS 2024. TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. PODERÃO OCORRER JOGOS SIMULTÂNEOS, SENDO NECESSÁRIO, NESTE CASO, MAIS DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM EM EXERCÍCIO SIMULTANEAMENTE.</p>	DIÁRIA	2	R\$ 527,41	R\$ 1.054,82
12	<p><b>ARBITRAGEM DE XADREZ:</b> SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE QUALIDADE E EFICÁCIA, ÁRBITROS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO POR ESCRITO DE RECOMENDAÇÃO DA FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE XADREZ, PARA ATUAR NA ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE XADREZ, NAIPES MASCULINO E FEMININO, NO II FESTIVAL DE CULTURA CORPORAL DO IFPE – CAMPUS RECIFE. A EQUIPE DE ARBITRAGEM, QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A COMPETIÇÃO À SECRETARIA E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE ORGANIZADORA DO EVENTO. A EQUIPE DE ARBITRAGEM DEVERÁ COMPARECER NA SECRETARIA DO EVENTO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 HORA DO HORÁRIO DE INÍCIO DA COMPETIÇÃO, POSSUINDO TODO EQUIPAMENTO, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ACORDO COM AS REGRAS OFICIAIS DA MODALIDADE (UNIFORME, CHAVEAMENTO, SÚMULAS, RELÓGIOS DE MESA, CARTÕES, MARCADORES, PLACARES, TABULEIROS, PEÇAS OFICIAIS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS); DEVERÁ COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM XADREZ, NO MÍNIMO: O DIRETOR DE PROVA (MESÁRIO) E 01 (UM) ÁRBITRO, CONTEMPLANDO AS FUNÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONDUZIR A COMPETIÇÃO NOS PADRÕES DO REGULAMENTO DO EVENTO, EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DOS JOGOS DOS INSTITUTOS FEDERAIS (REGIONAL E NACIONAL). TODAS AS DESPESAS COM A COMPLETA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, COMO TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTRAS DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS, DEVERÃO ESTAR INCLUSAS. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM DIÁRIA POR PROFISSIONAL.</p>	DIÁRIA	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

**Prazo de Entrega:** Conforme Termo de Referência.

**A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

-----  
 Responsável Legal